



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário

PROJETO DE LEI Nº 15/2018 DE 15 DE MARÇO DE 2018



Autoriza a criação de CNPJ para Secretaria e dá outras providências.

HILÁRIO JOSÉ KOLASSA, Prefeito Municipal de Centenário, estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar um cadastro nacional de pessoa jurídica para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, em atendimento a Portaria Conjunta FNDE/STN nº 2, de 15 de janeiro de 2018.

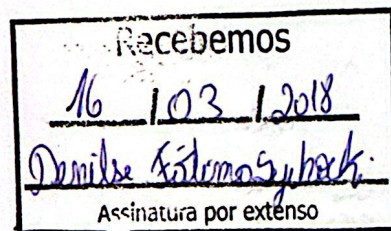
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO, aos 15 (quinze) dias de março de 2018.

Hilário J Kolassa
HILÁRIO JOSE KOLASSA
Prefeito Municipal





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 15/2018

O presente projeto de lei tem por objetivo autorizar o Município a criar o CNPJ específico para a secretaria municipal de educação.

Tal criação se dá em observância a portaria conjunta FNDE/STN 2/2018.

Se trata de mais um CNPJ, a exemplo do que já vem ocorrendo com os fundos, e se faz em observância a determinação do órgão repassador dos recursos.

Assim é que submetemos a análise dos nobres vereadores o presente projeto de lei a fim de que este seja apreciado com a atenção que lhe é devida.

Hilário José Kolassa
Hilário José Kolassa
Prefeito Municipal